

CNPJ: 05.441.926/0001-36
Endereço: AV QUEIROZ FILHO, 1700 - TORRE D CONJ 207 - VILA HAMBURGUESA, SÃO PAULO /SP, CEP: 05.319-000
Telefone: (11) 23060833
Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 121129

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 008/2016
PROCESSO Nº. 2016/377698

OBJETO: Aquisição com Exclusividade junto a empresa SONY do Brasil, de Equipamentos para o uso no novo Master HD da TV Cultura do Pará, composto de 02 (dois) Decks leitores e reprodutores de mídia de cartão de memória do tipo S x S, express Card/34 (x32), sendo uma unidade do deck modelo: PMW1000, marca: Sony e uma unidade do deck modelo: PMW-PZ1 4K.

NOME: SONY BRASIL LTDA.
CNPJ: 43.447.044/0001-77

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.250,07 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos).

Obs: Valor convertido em Moeda Nacional (Real) em 20/09/2016, conforme Proposta (pág. 05) do Processo.

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 44.90.52 / Fonte: 0261 / PI: 4200008338E

Este processo de Inexigibilidade de Licitação subirá de imediato à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Belém, 20 de outubro de 2016.

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 120995

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2016

Processo nº. 2016/377698

A Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016, para Aquisição com Exclusividade junto a empresa SONY do Brasil Ltda, CNPJ: 43.447.044/0001-77, de Equipamentos para o uso no novo Master HD da TV Cultura do Pará, composto de 02 (dois) Decks leitores e reprodutores de mídia de cartão de memória do tipo S x S, express Card/34 (x32), sendo uma unidade do deck modelo: PMW1000, marca: Sony e uma unidade do deck modelo: PMW-PZ1 4K, com o valor global estimado de R\$ 48.250,07 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos), com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Belém, 20 de outubro de 2016.

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 120997

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 547/2016-GAB/PAD BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 277/2015-GAB/PAD, de

24/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.981 de 29/09/2015.

RESOLVE:

I – **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte das servidoras A.M.J.F.R., matrícula nº 730246-1 e S.C.R.R., matrícula nº 57207301-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 121087

PORTARIA Nº 315/2016-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12/2016-GAB/SIND, de 11/10/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 45/2016-GAB/SIND de 14/03/2016, publicada no DOE, edição nº 33.089 de 16/03/2016, prorrogada pela Portaria nº 91/2016-GAB/SIND de 29/04/2016, publicada no DOE, edição nº 33.118 de 02/05/2016;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 121088

PORTARIA Nº 543/2016-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** através da Portaria nº 351/2016-GAB/PAD de 09 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.189 de 11 de agosto de 2016;

7CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2016-SEDUC/NDE, de 07 de outubro de 2016, da lavra da

Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 121079

PORTARIA Nº 546/2016-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** através da Portaria nº 406/2016-GAB/PAD de 24 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.200 de 29 de agosto de 2016;

7CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2016-SEDUC/NDE, de 14 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 121085

PORTARIA Nº 541/2016-GAB/PAD BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1054455/2016 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção/Ouvidoria/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;